

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA GINÁSTICA NO CONCELHO DE**  
**CASCAIS NA ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIFE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE LISBOA, titular do número de identificação de pessoa coletiva 502 437 995, com sede na Rua António Pedro, 105, 1º andar, 1150-045 Lisboa, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **CARLOS ALBERTO RALHA OLIVEIRA**, casado, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 08198525 8 ZY9, válido até 17 de fevereiro de 2021, e pelo Vice-presidente da Direção **VICTOR MANUEL PEREIRA DOS SANTOS**, casado, natural da freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 02173772 0 ZX7, válido até 6 de novembro de 2029, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com alteração dos Estatutos publicados no D.R. n.º 227, III Série, de 25 de novembro de 2005, ata da eleição realizada em de 21 de março de 2017 e respetivo auto de posse dos corpos sociais para o mandato de 2017/2020, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por

Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;---
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante é detentor do estatuto de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública,

conferida nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, conforme consta do despacho publicado no Diário da República, II Série, N.º 260 de 10 de Novembro de 1995, e tem por fim organizar e gerir a prática das modalidades gímnicas integradas nas Federações em que a AGL se encontrar filiada, conforme artigo 1.º dos seus estatutos.-----

g) O «Programa de desenvolvimento da Ginástica no concelho de Cascais na época desportiva 2019/2020», tem como finalidade apoiar dinâmicas e ações que visem o desenvolvimento da ginástica no concelho de Cascais, em parceria com os clubes desportivos e outros parceiros externos;-----

h) Pretende-se agora aprovar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Ginástica de Lisboa, para veicular a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 16.000,00 (dezasseis mil euros), tratando-se de um valor previsional para a época 2019/2020;-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 8 de outubro de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, por parte do Município de Cascais, para implementação do «Programa de desenvolvimento da Ginástica no concelho de Cascais na época desportiva 2019/2020», em conformidade com os critérios de apoio ao associativismo desportivo vigentes.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 16.000,00 (dezasseis mil euros), as despesas associadas à implementação do «Programa de desenvolvimento da Ginástica no concelho de Cascais na época desportiva 2019/2020», estando esta verba inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/84.116, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada;-----
  - b) Liquidar a verba a partir da publicitação do contrato-programa, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de relatório(s) de execução com a discriminação das despesas, por parte do Segundo Outorgante;-----
  - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de

- auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----
  - b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
  - c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
  - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através do Pelouro do Desporto, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
  - e) Fazer uma referência à parceria com a Câmara Municipal de Cascais nos seus meios de comunicação, reproduzindo sempre que possível a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
  - f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
  - g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----
  - h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram

- os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
  3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
  4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

----- O encargo resultante deste contrato, no valor de € 16.000,00, tem o cabimento n.º 91099 e o compromisso n.º 125464, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 26 de novembro de 2019, (válida por seis meses), com o NISS 20004359381, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-11 em 9 de outubro de 2019, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Vitor Manuel de Jesus Augusto, na qualidade de Oficial Público, em regime de substituição, nomeado pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 39/2016, de 25 de julho. Aos 28 de novembro de 2019.

*Vitor Manuel de Jesus Augusto*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*V. de Jesus Augusto*

